

ATA DE RENEGOCIAÇÃO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI FAZ COM A EMPRESA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA, CUJO USO DA ATA FORA AUTORIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI.

PUBLICAÇÃO DA ARP DOM ANO XVII - EDIÇÃO MMMDCCLXXIII de 27/02/2019, página 101, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PMJF/PI, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019 PMJF/PI, CONTENDO PREÇOS PRATICADOS PELA EMPRESA ADERIDA.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: E.RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinado ao suprimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de José de Freitas/PI

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

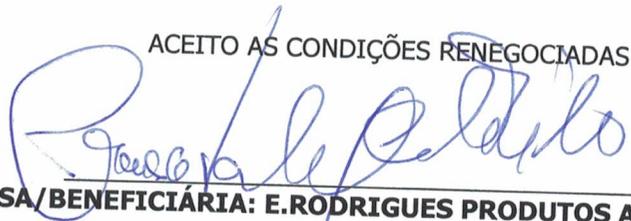
Aos 03 dias do mês de Maio de 2019, compareceu, por convocação, o representante legal da empresa **E.RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME**, abaixo firmado, atendendo convite do representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, para renegociar condições ajustadas na Ata de Registro de Preços solicitada em adesão junto a Prefeitura de José de Freitas/PI, cujo objetivo do chamamento é melhorar as condições e demonstrar as vantagens transferidas ao Contrato Administrativo a ser firmado, tendo em vista que, apesar de autorizada a adesão da ARP do Município de José de Freitas/PI, por força de razões internas do órgão aderente, o qual não tem como realizar licitação em pequeno espaço de tempo, bem como enfrenta internamente problema que pode comprometer e por em risco a saúde dos servidores e usuários dos serviços, tamanha a dificuldade para solucionar o problema sem ajuda externa, é levado a dotar providências que melhor atenda o interesse público, no sentido de não só melhorar afastar o risco por contaminação de insetos, como também otimizar custos dada as vantagens oferecidas no ato de adesão. Depois de proceder pesquisa no mercado, foi obrigado a eleger uma Ata de Registro de Preços solicitando adesão ao Município de José de Freitas/PI, movido pelo resultado satisfatório da licitação, cujos preços apesar de apresentar mesmo em sintonia com o mercado, foram renegociados para fins de garantir as vantagens ao aderente, a fim de viabilizar uma contratação dentro das condições que a Administração abaixo subscrita pode suportar, mesmo porque vários são os benefícios obtidos pelo ato de adesão, tais como: 1. celeridade no procedimento de doar; 2. Eficiência para atender a imediata necessidade e evitar o risco de contaminação; 3. afastar outros custos adicionais, inclusive quanto ao valor praticado, caso realizasse licitação; 4. obtenção em pequeno prazo da imediata execução dos serviços; 5. garantida da qualidade de execução e atendimento satisfatório das necessidades dos usuários dos serviços; 6. Celeridade processual, dentre outros aqui não descritos. O

ato de renegociação que vai registrado nesta ata firmada pelas partes, trata-se de ato administrativo válido para toda a vigência do contrato a ser mantido com base na ARP em vigência, não podendo, a contratada, reclamar direito referente aos valores renegociados pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, exceto no caso de revisão contratual, conforme seja o caso, desde que formalmente comprovada. Esta ata de renegociação tem força de título executivo, passando a integrar o Processo Administrativo a que se vincula. Nada mais havendo a tratar fora lavrado este documento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes negociantes, pela assessoria Jurídica da Administração aderente que a tudo se fez presente e, ainda, por duas testemunhas, também, presentes ao ato de renegociação, a fim de produzir seus efeitos jurídicos, determinando juntada ao Processo Administrativo de Adesão para fins de atender exigências dos controles (interno e externo), conforme seja o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI/PI, em 03 de Maio de 2019


PREFEITA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI

ACEITO AS CONDIÇÕES RENEGOCIADAS:


EMPRESA/BENEFICIÁRIA: E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME

Testemunhas:

1. Maria Sara Jolito de Sousa / CPF: 062.234.293-20
2. Sara Leila J. de Sousa
CPF: 687.953.603-44